

## LEI Nº 5.198/2014

Altera a redação do art. 3º e acrescenta a alínea "g" ao inciso I do mesmo artigo da Lei nº 3.175/95, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMSAC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3175/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 13 (treze) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

I- do Governo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Planejamento;
- f) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica Municipal;
- g) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Cariacica."
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 19 de fevereiro de 2014.

MARCOS BRUNO BASTOS Presidente